



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/3/2019, DODF nº 62, de 2/4/2019, p. 9.](#)

PARECER Nº 66/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00059297/2019-40

Interessado: **Natália da Silva Ribeiro de Ávila**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Natália da Silva Ribeiro de Ávila, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio nos Estados Unidos da América e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Natália da Silva Ribeiro de Ávila, concluídos em 2018, conforme documento expedido pelo(a) Birmingham Community Charter, Lake Balboa, Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de março de 2019.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/ 3/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal